



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2724.

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola”.

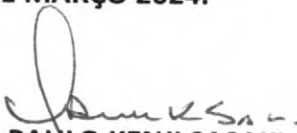
PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, instalada e denominada como **ESCOLA MUNICIPAL – BELA INFÂNCIA “CLAUDINA XAVIER DE LIMA”**, Escola de educação infantil localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 368/390, centro - Ibiúna/SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2024.



PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 27 de março de 2024.



WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração